



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria Geral



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação que entre si celebram o **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás** e a **Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás (OAB/GO)**, visando a implantação do Sistema Eletrônico de Nomeação de Advogados Dativos.

À vista do PROAD nº 201906000177095, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, inscrito no CNPJ 02.292.266/0001-80, doravante denominado TJGO, neste ato representado pelo Presidente **Desembargador Walter Carlos Lemes**, portador do RG nº 107185 SSP/GO, e do CPF nº 089.125.301-78, e pelo Corregedor-Geral da Justiça **Desembargador Kisleu Dias Maciel Filho**, portador do RG nº 303292 SSP/GO, e do CPF nº 129.594.641-68, de outro lado, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO GOIÁS**, serviço público dotado de personalidade jurídica autônoma, de acordo com o art. 44 e § 2º do art. 45 da Lei 8.906/94, inscrita no CNPJ sob o nº 02.656.759/0001-52, com sede na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.175-120, representada na forma do § 1º do art. 55 c/c art. 59 do mesmo dispositivo legal, por seu Presidente, **Lucio Flávio Siqueira de Paiva**, brasileiro, casado, advogado inscrito junto à OAB/GO sob o nº 20.517; pelo Vice Presidente **Thales José Jayme**, brasileiro, casado, advogado inscrito junto à OAB/GO sob o nº 9.364; pelo Secretário-Geral **Jacó Carlos Silva Coelho**, brasileiro, casado, advogado inscrito junto à OAB/GO sob o nº 13.721; pela Secretária-Geral Adjunta **Delzira Santos Menezes**, brasileira, casada, advogada inscrita junto à OAB/GO sob o nº 18.579 e por seu Diretor Tesoureiro **Roberto Serra da Silva Maia**; brasileiro, casado, advogado inscrito junto à OAB/GO sob o nº 16.660, doravante denominada, simplesmente OAB-GO, celebram entre si o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, observando o disposto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e, subsidiariamente, o

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62) 3236-5201



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria Geral



contido na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente convênio consiste na parceria para cooperação entre os partícipes, visando a criação e disponibilização de Sistema de Nomeação de Advogado Dativo, no qual haverá advogados cadastrados e pelo qual os magistrados do TJGO procederão a nomeação de advogados dativos, atuantes na Assistência Judiciária.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1. As atividades decorrentes do presente convênio serão executadas fielmente pelos seus partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. As atividades estabelecidas no presente instrumento observarão as diretrizes fixadas nas Resoluções 18/2018 CS e 19/2018 CS, as quais fazem parte deste Termo de Cooperação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA OAB-GO:**

3.1. Para o alcance do objeto, incumbirá à OAB-GO:

3.1.1. Cadastrar, no Sistema de Nomeação de Advogado Dativo, as Comarcas e seus respectivos Distritos Judiciários.

3.1.2. Cadastrar, no Sistema de Nomeação de Advogado Dativo, os magistrados para a realização da nomeação do Advogado Dativo.

3.1.3. Manter o Sistema de Nomeação de Advogado Dativo atualizado, na medida em que receber novas informações fornecidas pelo TJGO.

3.1.4. Fornecer, ao TJGO, tutorial explicativo sobre Sistema de Nomeação de Advogado Dativo.

3.1.5. Fornecer, aos advogados, tutorial explicativo sobre Sistema de Nomeação de Advogado Dativo.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria Geral



3.1.6. A gestão e a fiscalização do Sistema de Nomeação de Advogado Dativo, inclusive no que tange à ordem cronológica de inscrição e de disponibilização do nome do advogado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TJGO**

4.1. Para o alcance do objeto, incumbirá ao TJGO:

4.1.1. Fornecer, à OAB-GO, relação completa contendo todas as Comarcas do Estado de Goiás, bem como de seus respectivos Distritos Judiciários.

4.1.2. Fornecer, à OAB-GO, relação completa contendo os seguintes dados dos Magistrados: nome completo, CPF, e-mail institucional, Comarca ou Distrito Judiciário a qual pertence.

4.1.3. Informar, à OAB-GO, todas as atualizações referentes a alterações acerca das Comarcas, Distritos Judiciários e dos Magistrados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL**

5.1. O pessoal envolvido na execução deste instrumento guardará seu vínculo e subordinação com a parte a cujo quadro pertencer, a quem competirá a responsabilidade sobre ele, incluindo obrigações trabalhistas e tributárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, e seus efeitos dar-se-ão a partir de sua publicação e do respectivo extrato publicado no Diário da Justiça Eletrônico, renovável se houver comum acordo entre as partes mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 Para eficácia legal, o extrato deste Termo de Cooperação será publicado no Diário da Justiça Eletrônico pelo TJ/GO.

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62) 3236-5201



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria Geral



### **CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE TAXAS**

8.1 O acesso de que trata o objeto do presente acordo será disponibilizado sem ônus para a OAB/ GO e para o TJGO, para fins únicos e exclusivos de seus serviços.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. Qualquer das partes poderá, independentemente de causa e a seu juízo exclusivo, denunciar esse CONVÊNIO, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A denúncia unilateral, por qualquer das partes contratantes, não constituirá direito a qualquer ressarcimento e/ou indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TERMOS ADITIVOS**

10.1. Durante a vigência deste convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na Cláusula Primeira, desde que sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS**

11.1. O presente convênio e seus eventuais aditamentos não envolvem repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual com as despesas que lhe correspondam na implementação do seu objeto, nada devendo um partícipe a outro pela execução do presente instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO**

12.1. Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente convênio, deverá constar referência expressa aos partícipes como parceiros na implantação do Sistema de Nomeação de Advogado Dativo.

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62) 3236-5201



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria Geral



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

13.1. O presente convênio não transfere qualquer direito sobre a propriedade intelectual nem sobre os direitos autorais referentes ao Sistema de Nomeação de Advogado Dativo.

13.2. É expressamente vedada a utilização do Sistema de Nomeação de Advogado Dativo para finalidade diversa deste convênio.

13.3. O acesso ao Sistema de Nomeação de Advogado Dativo é realizado de modo irrevogável e irretratável pela OAB-GO e pelo TJGO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para solução de quaisquer divergências ou incidentes que surgiram com fundamento neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. No âmbito do TJ/GO, o acompanhamento e a fiscalização deste Termo serão realizados pelo 3º Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por concordarem as partes com o conteúdo e condições acima convencionadas, assinam o presente em instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia/GO, 31 de agosto de 2020.

  
**Desembargador Walter Carlos Lemes**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria Geral



*[Handwritten Signature]*  
**Desembargador Kisleu Dias Maciel Filho**  
Corregedor-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

*[Handwritten Signature]*  
**Lúcio Flávio Siqueira de Paiva**  
Presidente da OAB-GO

**Thales José Jayme**  
Vice-presidente da OAB-GO

*[Handwritten Signature]*  
**Jacó Carlos Silva Coelho**  
Secretário-Geral da OAB-GO

*[Handwritten Signature]*  
**Delzira Santos Menezes**  
Secretária-Geral Adjunta da OAB-GO

*[Handwritten Signature]*  
**Roberto Serra da Silva Maia**  
Diretor Tesoureiro da OAB-GO

**Testemunhas:**

1) *[Handwritten Signature]*  
Nome: *Paulo C.A. Neves*  
CPF: *479.999.851-09*  
*493400661-34*

2) *[Handwritten Signature]*  
Nome: *Jose Carlos Issy*  
CPF: *780.513.391-34*

*[Handwritten Signature]*  
Nome: *Lauro*  
*Ribeiro de Oliveira*

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62) 3236-5201

*CPF: 075.020.356-05*

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código CjII5WD92mH no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201906000177095 (Evento nº 88)

**JOSE ROBERTO NASCIMENTO**

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE CERIMONIAL E RELACOES PÚBLICAS

Assinatura CONFIRMADA em 14/09/2020 às 08:48

